

DECRETO Nº 3235/80
de 08 de fevereiro de 1980

Dispõe sobre a criação de pontos livres de táxis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos da letra "b" do inciso XI do artigo 3º, combinada com o inciso V do artigo 39, ambos do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e o que mais consta do Processo Interno nº 004461/80;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes pontos livres de estacionamento de táxis, na área urbana do Município:

I - Ponto livre "Paço Municipal" localizado à Rua José de Alencar, em frente ao Paço Municipal, com capacidade máxima para 6 (seis) veículos;

II - Ponto livre "Bandeirantes" localizado na confluência da Av. Francisco José Longo com a Avenida Marginal, em frente à Distribuidora de Automóveis Bandeirantes, com capacidade máxima para 10 (dez) veículos.

Artigo 2º - Fica fazendo parte integrante deste decreto:

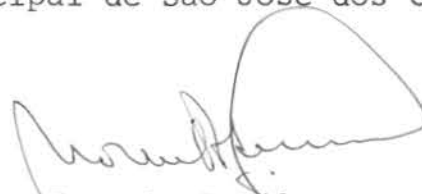
a) o "croquis" de localização dos pontos livres descritos, no qual há especificação de metragens;

b) o modelo de Sinalização Vertical, no qual há especificação de letreiro, cores e metragens.

Artigo 3º - Os pontos livres descritos no artigo 1º serão sinalizados por esta Prefeitura.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de fevereiro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

cont. do Decreto nº 3235/80 - Fls.02

Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta.



Ahd Said Amin

Diretor do Deptº de Administração

DA/acb

